



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 29/09/2021

[Handwritten Signature]

 Assinatura

PLL N° 065/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 12/08/2021

Norma:

LEI N° 6.409/2021

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miao.

Autoria:

Vereadora Sônia Patas da Amizade

Distribuído em:

12/08/2021

Para as Comissões:

1 e 6

Prazo das Comissões:

23/09/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

maioria simples

Anotações:

23/08/2021 - Parecer jurídico ref projeto: prosseguimento desde que atendido apontamento feito (35)

31/08/2021 - Parecer jurídico distribuído.

01/09/2021 - Declaração de utilidade de justiça (39) distribuída.

08/09/2021 - PARECER C1E C6 REF. PROJETO: PROSSEGUIR(41)

29/09/2021 - PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei

“Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.”



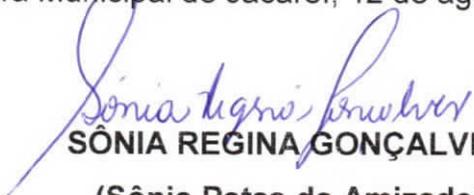
APROVADO
29/09/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CHEIRINHO DE MIAU**, sociedade civil sem fins lucrativos, com caráter beneficente de assistência aos animais (cães e gatos), do Município de Jacareí, em situação de abandono e de maus tratos, devidamente constituída em 01 de julho de 2020, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí – SP sob o nº 9.578, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 37.900.383/0001-64, com sede à Rua Mabito Shoji, número 31, Cidade Salvador, Jacareí, Estado São Paulo, CEP 12.312-300.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de agosto de 2021.


SÔNIA REGINA GONÇALVES

(Sônia Patas da Amizade)

Vereadora – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

"Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau – Autora Vereadora Sônia Patas da Amizade."



JUSTIFICATIVA

"O amor por todas as criaturas vivas é o mais notável atributo do ser humano", Charles Darwin.

A Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada na cidade de Jacareí há mais de 12 anos. Inicialmente o Projeto era chamado de Cantinho do Amor e abrigava 78 cães e 20 gatos. Após certo tempo, mudou a estrutura do Projeto e do abrigo que passou a ser voltado para os cuidados apenas de gatos.

Essa mudança se deu quando a fundadora do projeto tomou conhecimento de um gato que estava atropelado desde às 18 horas do dia anterior e quando recebeu o pedido de ajuda já passavam das 11 horas da manhã. Desde então, foi em busca de adoção para os cães que havia no abrigo e estruturou o local para receber gatos em condições de maus-tratos, perigos, colônias, atropelados e de acumuladores, bem como mudou o nome para Cheirinho de Miau.

Atualmente, a ONG possui 234 gatos e 6 cães, espalhados entre 4 lares temporários e o abrigo, sendo que somente no abrigo há mais de 168 gatos e 3 cães.

A Constituição Brasileira preocupou-se em proteger os animais no Capítulo VI - Do Meio Ambiente, é direito animal não ser submetido a tratamento cruel. E para a defesa desse direito designou o representante do Ministério Público como porta-voz daqueles que não podem se manifestar juridicamente. Porém, percebe-se que a preocupação do legislador pátrio era de proteger a extinção da fauna e da flora, como também com de preservar um sistema ecologicamente equilibrado. Essa é uma preocupação válida, porém ela é voltada para o animal humano, o homem em si e não propriamente com os animais, pois os legisladores não conseguem vislumbrar direitos que não sejam voltados para o próprio homem.

Assim, a proteção garantida aos animais na Carta Magna mascara a sua real intenção, embora muitos defensores dos direitos dos animais tenham se utilizado dela



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

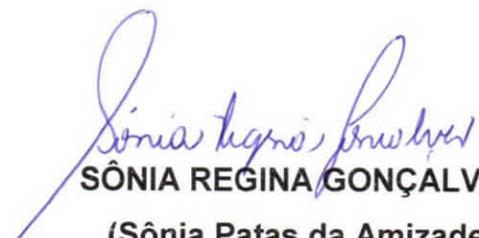
PALÁCIO DA LIBERDADE

para impetrar ações e, por meio de decisões judiciais, garantir a alguns animais o direito de não ser usado ou manipulado de forma cruel, podemos citar como exemplos o uso de animais em circo, as rinhas de galo, farras do boi, entre outros.

"Quando o homem aprender a respeitar até o menor ser da criação, seja animal ou vegetal, ninguém precisará ensiná-lo a amar seu semelhante".

O presente Projeto de Lei, além de assegurar previstos na legislação, é também um reconhecimento do empenho, da aplicação, dedicação e do amor que a Associação dedica à causa animal, estimulando o amor e o respeito à vida. Razões pelas quais requeremos e esperamos pelo apoio dos Nobres Pares para aprovação unânime da presente propositura de reconhecimento aos relevantes serviços prestados à proteção dos animais.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de agosto de 2021.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – PL





ESTATUTO DE CONTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

CHEIRINHO DE MIAU



Missão: atuar, de modo preventivo, na transformação da realidade em que se encontram os animais domésticos ou domesticados abandonados da cidade de Jacareí/SP. Para isso oferece abrigo e busca conscientizar a população a respeito dos cuidados que estes necessitam, informando sobre o bem estar animal e a guarda responsável. Além disso, a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau tem como meta o controle populacional por meio da esterilização, a ser realizada principalmente em comunidades carentes, onde vivem muitos deles desamparados e vítimas de maus tratos. (CF 88, Lei 9.605, de 12/02/1998, demais leis correlatas e em vigor).

CAPÍTULO PRIMEIRO – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Artigo 1º

A Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, (CHM), fundada em data de vinte de março de 2020, com sede e foro na Rua Mabito Shoji, nº 31, Cidade Salvador, Jacareí/SP, CEP 12.312-300, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional,



recreativo e educacional, caráter sócio-ambiental, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.



Artigo 2º

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau observara os princípios da legalidade, impessoalidades, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas e as finalidades e objetivos voltados na promoção de atividades de relevância pública e social, a saber:

- I - Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos e demais dispositivos federais, estaduais e municipais existentes ou que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais;
- II - Colaborar com as políticas públicas, podendo servir de apoio técnico, educacional e funcional nas questões ambientais de interesse social no que tange aos animais;
- III - Promover meios efetivos para proteger e impedir atos de abuso e crueldade praticados contra os animais;
- IV - Promover ações educativas de conscientização para um comportamento mais ético, sustentável, respeitoso, pacífico e democrático em relação à posse responsável dos animais;
- V - Apoiar e assistir o quanto possível, os abrigos e instituições que recolhem e cuidam dos animais abandonados;
- VI - Exercer, dentro da possibilidade, ações colaborativas de castração dos animais domésticos abandonados, comunitários e aos pertencentes à população de baixa renda.
- VII - Organizar, realizar, participar de feiras de adoção de animais adultos e filhotes.

2
12



VIII – Oferecer abrigo a animais abandonados e em situação de risco e maus tratos, dentro das normais e diretrizes legais e do município e de acordo com a possibilidade de lotação do abrigo.



Parágrafo primeiro - Para a consecução dos objetivos elencados neste artigo, a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, poderá realizar bazares, feiras e atividades afins, bem como celebrar convênios, contratos, acordos, voluntariados e parcerias com profissionais, empresas e entidades públicas e privadas, desde que não implique em sua independência, subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes.

Parágrafo segundo - A “Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau” poderá receber doações, auxílios, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - Compromissos da Associação

Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau se dedicara as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotara praticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em territórios nacionais, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Não haverá nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da “ Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau”, ressalvando quando houver a necessidade e possibilidade de instituir contratação e pagamento eventual para profissionais que a ela prestarem serviços, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 4º - Da Assembleia Geral

A assembleia Geral Deliberativa é o órgão máxima e soberano da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, e será constituída pelos seus associados em



pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocação. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.



I – Fiscalizar os membros da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, na consecução de seus objetivos;

II – Eleger e destituir os administradores;

III – Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas;

IV – Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V – Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;

VI – Aprovar o regimento interno, que disciplinara os vários setores de atividades da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau

VII – Alternar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII – Deliberar quanto à dissolução da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau

IX – Decidir, em ultima instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Paragrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, por e-mail, por grupo de whatsapp, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, anão, hora da primeira e segunda chamada, com intervalos de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Paragrafo Segundo - quando a assembleia geral for convocada pelos associados, devera o Presidente convoca-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que devera ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;



Paragrafo Terceiro: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação de penalidades.



Artigo 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, e que são relacionados em folha anexa.

II – Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III – Associados contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV- Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Artigo 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independentes de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submetera a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu numero de matricula e categoria á qual pertence, devendo o interessado:

I – apresentar a célula de identidade e, no caso d menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II – concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV - Caso seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas,

Artigo 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS



- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II – Respeitar e cumprir as decisões da assembleia Geral;
- III – Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V – Cumprir e fazer cumprir o regime interno;
- VI – Comparecer por ocasião das eleições;
- VII – Votar por ocasião das eleições;
- VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Paragrafo Único _ è dever de o associado contribuinte honrar, pontualmente, com as contribuições associativas.

Artigo 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados, estando quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II – Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, na forma prevista neste estatuto;
- III – Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou Conselho Fiscal;

Artigo 9º - DA DEMISÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Secretaria da associação, desde que não esteja em debito com suas obrigações associativas.

Artigo 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO



A perda de qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de :

- I – Violação do estatuto social;
- II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III – Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de pagamento, por parte dos “Associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Paragrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos e ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Paragrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no paragrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Paragrafo Terceiro - aplicada a pena de exclusão, caberá recuso, por parte do associado da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, e, ultima instancia, por parte da Assembleia Geral;

Paragrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;

Paragrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miao.

Artigo 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:



- I – Advertência por escrito;
- II – suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III – eliminação do quadro social.

Artigo 12 – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;

- I – Diretoria Executiva
- II – Conselho Fiscal

Artigo 13º DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau; será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Secretaria e Conselho Fiscal. A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 14 – COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

- I – Dirigir a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões de Assembleia Geral;
- III – Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV – Representar e defender os interesses de seus associados;
- V – Elaborar o orçamento anual;
- VI – Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII – Admitir pedido inscrição de associados;



VIII – Acatar pedido de demissão voluntaria de associados.

IX – Criar novos departamentos;

X – Elaborar O Regimento Interno da Associação

XI – Aprovar novos sócios contribuintes

XII- Estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados.

Paragrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 15 – COMPETE AO PRSIDENTE

I – Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV – Juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V – Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o á Assembleia Geral Ordinária;

VI – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los;

VII – Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Paragrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

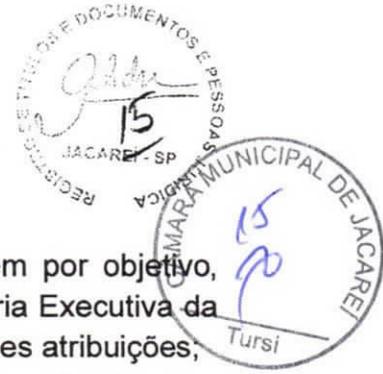
Artigo 16 – COMPETE AO SECRETÁRIO



- I – Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II – Redigir a correspondência da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;
- III – Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;
- IV – Organizar o arquivo Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;
- V – Representar a associação nos casos de impedimentos simultâneo do Presidente e Vice-Presidente;
- VI – Expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitações da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento.

Artigo 17 – COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- I – Mante, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva.;
- II – Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III – Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos á Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;
- IV – supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V – Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI – Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau; apresentando-a, quando solicitado, a Assembleia Geral.
- VII – Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente.



Artigo 18 – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da diretoria Executiva da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, com as seguintes atribuições;

I – Examinar os livros de escrituração da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;

II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da Associação, como as seguintes atribuições;

III – Requisitar ao Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Paragrafo Único – O conselho fiscal reunir-se ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Artigo 19 – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselheiro Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros se reeleitos.

Artigo 20 – DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – Grave violação deste estatuto;



III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, á secretaria da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;

IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;

V- Conduta duvidosa.

Paragrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa a diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Paragrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no paragrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida a Assembleia geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com sua obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer numero de associados, aonde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 21 – DA RENUCIA

Em caso de renuncia de qualquer membro da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, convocada uma Assembleia Extraordinária para promover á eleição do cargo vacante.

Paragrafo Primeiro – O pedido de renuncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submetera a deliberação da assembleia Geral;

Paragrafo Segundo – Ocorrendo renuncia coletiva da diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da diretoria Executiva ou, em ultimo caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegera uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrara a entidade e fara realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, constados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



Artigo 22 – DA REMUNERAÇÃO

Os membros da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.

Artigo 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sócias da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.

Artigo 24 – DO PATRIMONIO SOCIAL

O patrimônio da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau será constituído e mantido por:

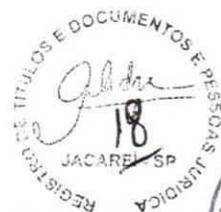
- I – Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II – Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- III – Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV – produtos de venda de artigos alusivos a finalidades da Associação.

Artigo 25 – DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante previa autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.

Artigo 26 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Handwritten initials or marks at the bottom right of the page, including a signature-like mark and the letters "ba".



O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer numero de associados.

Artigo 27 – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, fase a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados..

Paragrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes,

Artigo 28 – DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada año, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer titulo, para dirigentes, associados ou



mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.



Artigo 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

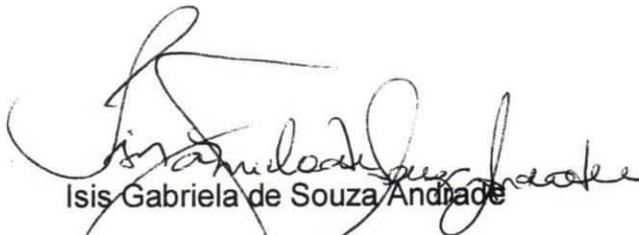
Art 31 – Fica eleito o Foro de Jacareí – SP para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estado.

Art 32 – Este estatuto entrara em vigor na data do seu registro.

Jacareí, 20 de março 2020.


Fatima Aparecida de Moraes Ramos
Presidente
CPF 064.108.898-10
RG 18.848.424-3




Isis Gabriela de Souza Andrade
Advogada
OAB/SP 266.741







ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CHEIRINHO DE MIAU



Aos vinte de março de 2020, as 20:00 horas, nesta cidade de Jacareí – SP, reuniram-se na qualidade de fundadores a Senhora Fátima Aparecida de Moraes Ramos, Brasileira, desquitada, corretora de imóveis, residente a Av: Getúlio Dorneles Vargas, 2268, apto 32 bloco A, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 12305-010, RG 18.848.424-3, CPF 064.108.898-10, Senhora Sandra Mara Bueno, Brasileira, solteira, química, residente à Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 379, Condomínio Parque das Flores, apto 41 bloco I, Jardim Flórida, CEP 12.321-150, RG nº 29.528.558-8, CPF nº 282.308.428-25, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário .

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Fatima Aparecida de Moraes Ramos, que escolheu a mim Claudia Monteiro Dias de Oliveira, para secretaria-la. Com a palavra, a senhora presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma Associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Publico e a iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da **Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau**, já previamente discutido, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau**, à Rua Mabito shoji, 31, Bairro: Cidade Salvador, CEP 12.312.300, Jacareí – SP.

Ainda com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, copias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituído a Associação.

Em continuo, a senhora Presidente deu inicio ao processo eletivo, visando compor os cargos da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**, apresentando a assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os a votação. Após contagem dos votos, presenciando por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:



Diretoria Executiva

Presidente: Fátima Aparecida de Moraes Ramos, brasileira, desquitada, filiação: Nair Ida de Moraes, Jairo de Moraes, corretora de Imóveis, residente à Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 2268, apto. 32, bloco A, RG nº 18.848.424-3, CPF nº 064.108.898-10;

Email: fatimac.ramos@yahoo.com.br

Vice-Presidente: Sandra Mara Bueno, brasileira, solteira, filiação: Vicentina de Lourdes Franco Bueno, química, residente à Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 379, Condomínio Parque das Flores, apto 41 bloco I, Jardim Flórida, CEP 12.321-150, Jacareí/ SP, RG nº 29.528.558-8, CPF nº 282.308.428-25;

Email: smb.smb2502@gmail.com

Diretor Administrativo Financeiro: Thallyta Arin'ne Orlandelli Martins de Mello, brasileira, solteira, filiação: Eunice Orlandeli Claudinei Martins de Mello, supervisora de atendimento, residente à Rua Gilberto Moreira, 296, ap 103, Vila Formosa, CEP 12.307-750, Jacareí/ SP, RG nº 44.629.088-9, CPF nº 377.320.858-84;

Email: thallytamello01@gmail.com

Secretária: Claudia Monteiro Dias de Oliveira, brasileira, casada com Marco Antônio Tadeu da Costa, filiação: Maria Alice Gonçalves de Oliveira, Luiz Rodrigues de Oliveira, do lar, residente à Rua Professora Maria Hamkens, 88, Jardim do Vale, CEP 12.319-450, Jacareí/ SP, RG nº 23.134.896-4, CPF nº 199.175.058-73.

Email: claudiasoudejesus@hotmail.com

Conselho Fiscal:

Membro Efetivo;

Nathalia Borges da Silva, brasileira, solteira, filiação: Regina Borges Silva, Marcio Rodrigues da Silva, autônoma, residente à Rua Antônio Tomaz Sales, 287, Veraneio Ijal, CEP 12.326-815, Jacareí/ SP, RG nº 55.403.683-6, CPF nº 445.511.068-28.

Email: nathalia.borges2011@gmail.com

Handwritten signatures and initials:
1. A signature that appears to be "Thallyta Arin'ne Orlandelli Martins de Mello".
2. A signature that appears to be "Claudia Monteiro Dias de Oliveira".
3. A signature that appears to be "Nathalia Borges da Silva".
4. The initials "Tursi" written in blue ink.



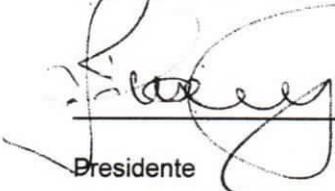
Membro Efetivo:

Rosana Ferreira da Silva, brasileira, solteira, filiação: Maria Aparecida da Silva, Accacio Ferreira da Silva, autônoma, residente à Avenida Costa Rica, 65, Jardim Marcondes, CEP 12.305-20, RG nº20.205.636-3, CPF nº264.226.622-864.

Email: rferreirasouza1205@gmail.com

E, por fim, a senhora Presidente da posse aos eleitos, para a gestão de início vinte de março de 2020 á termino de mandato em vinte de março de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretaria, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Apresente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Jacareí, 20 de março de 2020.


Presidente

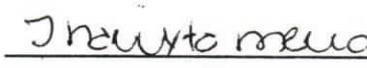
Fatima Aparecida de Moraes Ramos

CPF: 064.108.898-10


Vice-Presidente:

Sandra Mara Bueno

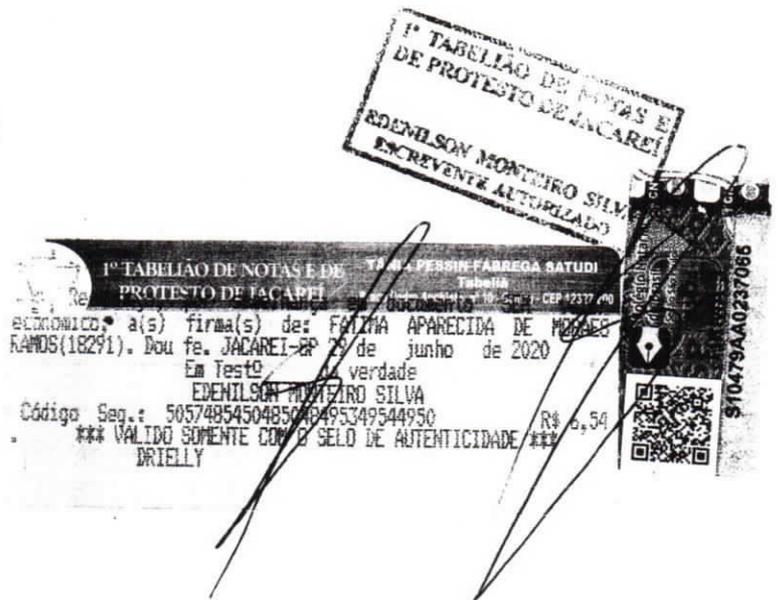
CPF: 282.308.428-25

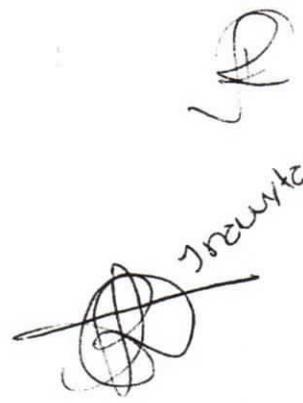


Diretor Administrativo Financeiro

Thallyta Arin'ne Orlandelli

CPF nº 377.320.858-84




Thallyta Arin'ne Orlandelli
e f



Secretário:

Claudia Monteiro Dias de Oliveira

CPF: 199.175.058-73

Membro efetivo

Nathalia Borges da Silva

CPF n°445.511.068-28

Membro Suplente

Rosana Ferreira da Silva

CPF n°264.226.622-864

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Emol.	R\$ 172,18
Estado	R\$ 49,02
Sefaz	R\$ 33,54
R. Civil	R\$ 9,05
T. Justiça	R\$ 11,88
Min. Público	R\$ 8,33
Imp. Municipal	R\$ 8,66

Total R\$ 292,66
Selos e taxas
Recolhidos p/verba
Esse registro contém 19 folhas.

Prenotado sob o n.º 9.878 em
29/06/2020. Registrado e digitalizado hoje,
sob o n.º 9.578 do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.

Jacareí/SP, 01 de Julho de 2020.

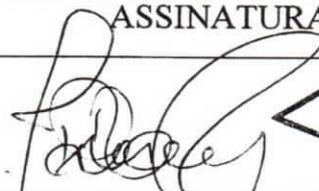
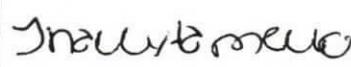
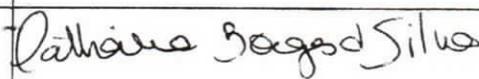
Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado

Inscrito no Livro
61

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO CHEIRINHO DE MIAU



JACAREÍ, 28 DE MARÇO DE 2020

NOME	RG	ASSINATURA
Fátima Aparecida Moraes	188484243	 
Sandra Mara Bueno	295285588	
Claudia Monteiro Dias de Oliveira Costa	231348964	 
Thalytta Arin'ne Orlandelli Martins de Mello	446290889	
Nathalia Borges da Silva	554036836	
Rosana Ferreira da Silva	202056363	

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ ANIA PESSIN FABREGA SATUDI
 Tabeliã
 Praça Padre Anchieta, n.º 10 - Centro - CEP 12327-200

Reconheço, por assinatura, em documento sem valor econômico, (s) firma(s) de: FÁTIMA APARECIDA DE MORAES (RG: 188484243) Dou fe. JACAREÍ, 28 de Junho de 2020
 em test. da verdade
 EDENILSON MONTEIRO SILVA
 Código Reg. 4832485-1504832485-93449525257 Nº 6.04
 *** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE ***
 EDENILSON MONTEIRO SILVA

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
 EDENILSON MONTEIRO SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



REGISTRO GERAL 18.848.424-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/AGO/2008
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

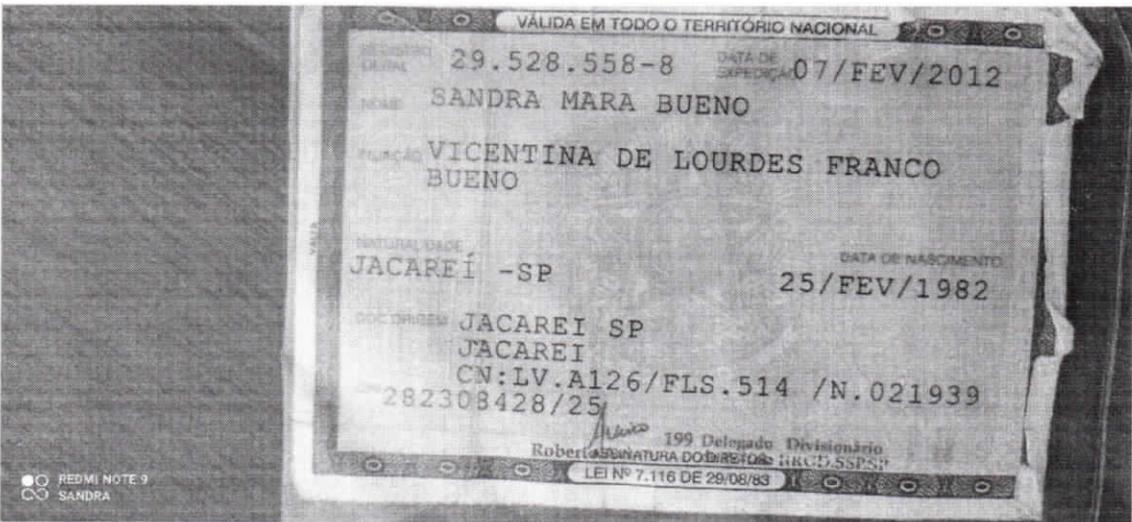
NOME FATIMA APARECIDA DE MORAES RAMOS
FILIAÇÃO JAIRO DE MORAES
E NAIR IDA DE MORAES

NATURALIDADE JACAREÍ -SP DATA DE NASCIMENTO 19/SET/1964

DOC ORIGEM JACAREÍ SP
JACAREÍ
CC: LV.B89 /FLS.158 /N.008226

CPF 064108898/10

ASSINATURA DO DIRETOR



REDMI NOTE 9
SANDRA

REDMI NOTE 9
SANDRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8300

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Thallyta mello

B722-051071

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

44.629.088-9

DATA DE EXPEDIÇÃO

12/MAR/2014

NOME

THALLYTA ARIN'NE ORLANDELLI
MARTINS DE MELLO

FILIAÇÃO

CLAUDINEI MARTINS DE MELLO

E EUNICE ORLANDELI

NATURALIDADE

JACAREÍ - SP

DATA DE NASCIMENTO

01/FEV/1989

DOC ORIGEM

JACAREÍ - SP
JACAREI

CN: LV.A168/FLS.577 /N.046916

CPF 377320858/84

Roberto Avina
199 Delegado Divisionário
de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTILHA DE IDENTIDADE

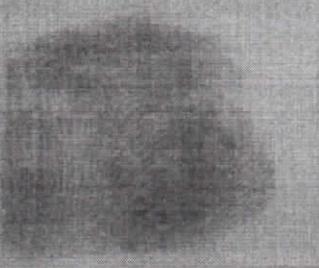


IDENTIFICACAO DO TITULAR
CLAUDIA MONTEIRO DIAS DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 000.000.000-00
DATA DE NASCIMENTO: 25/09/1972
LOCAL DE NASCIMENTO: JACAREI - SP
MATERIA ALICE GOMES VIEIRA DA VEIJA
LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATERIA ALICE GOMES VIEIRA DA VEIJA
LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATERIA ALICE GOMES VIEIRA DA VEIJA
LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA

VALIDA PARA TUDO COM INTERDITACIONAL

IDENTIFICACAO DO TITULAR
CLAUDIA MONTEIRO DIAS DE OLIVEIRA COSTA



CPF: 000.000.000-00
DATA DE NASCIMENTO: 25/09/1972
LOCAL DE NASCIMENTO: JACAREI - SP
MATERIA ALICE GOMES VIEIRA DA VEIJA
LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATERIA ALICE GOMES VIEIRA DA VEIJA
LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATERIA ALICE GOMES VIEIRA DA VEIJA
LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
NATHALIA BORGES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
55403683 SSP/SP

CPF
445.511.068-28

DATA NASCIMENTO
28/02/1999

FILIAÇÃO
MARCIO RODRIGUES DA SILVA
REGINA BORGES SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07023732252

VALIDADE
02/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/03/2018

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1946989909

OBSERVAÇÕES
 EAR

Nathalia Borges da Silva

LOCAL
JACAREI, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
16/10/2019

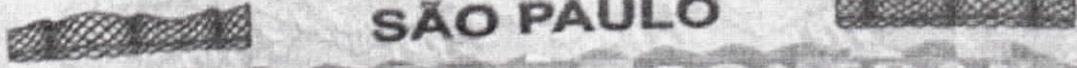
Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

59886568216
 SP782112137

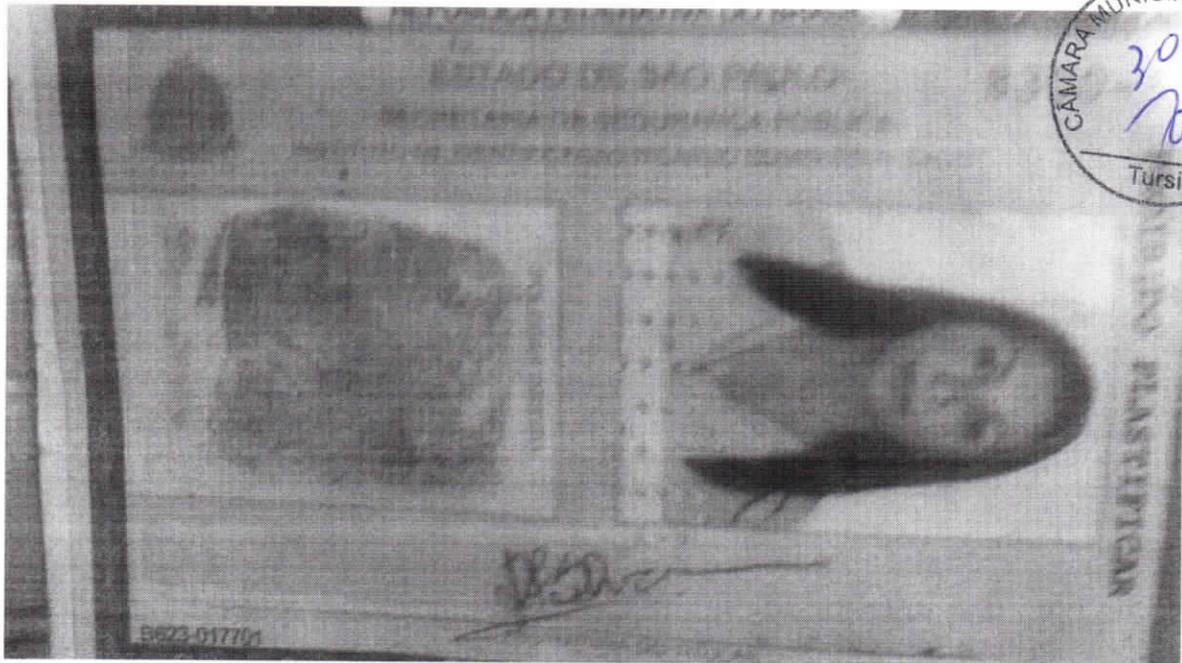
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1946989909



DE NATRAN CONTRA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.205.636-3 DATA DE EMISSÃO 26/JAN/2012

ROSANA FERREIRA DA SILVA

ACCACIO FERREIRA DA SILVA

E MARIA APARECIDA DA SILVA

LOCAL DE NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO
TAUBATÉ -SP 14/JUL/1964

LOCAL DE ORIGEM JACAREI-SP
JACAREI

CC: LV. 884 / FLS. 80 / N. 006658

264226228/64

[Handwritten signature] 199 Delegado Divisório
ROBERTO SILVA

SIGNATURA DO OFICIAL DA IIRCD-SP-SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.900.383/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL CHEIRINHO DE MIAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CHEIRINHO DE MIAU			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MABITO SHOJI	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.312-300	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SALVADOR	MUNICÍPIO JACAREÍ	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FATIMAC.RAMOS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (12) 8844-6217/ (12) 3354-3126	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2021** às **18:46:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS



CADASTRO FISCAL MUNICIPAL - PESSOA JURÍDICA - CLI

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL CHEIRINHO DE MIAU

NOME FANTASIA: ASSOCIACAO CHEIRINHO DE MIAU

C.N.P.J.: 37900383000164

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

LOGRADOURO: 33 MABITO SHOJI

Nº: 31

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE SALVADOR

CIDADE: JACAREI

UF: SP **C.E.P.:** 12312300

CADASTRO FISCAL Nº: 71392 **EXPEDIENTE** 116548/2020 **DATA DE CRIAÇÃO:** 27/08/2020

PROTOCOLO Nº: SPP2030709744

ATIVIDADE PRINCIPAL: 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CNAE's Secundários:

Classificação do Contribuinte JURIDICO

Cadastro fiscal emitido com base nas informações contidas no CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

Jacareí, 27 de agosto de 2020



CÓPIA

data, da referida Associação.

Nada mais em relação ao pedido. O REFERIDO É VERDADE E
DOU FÉ.

Alexandre de Oliveira
Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado /

Jacareí/SP, 09 de Abril de 2021 - 14:27:14.



1144964CE0001240040908218

DEPARTAMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	MUNICÍPIO	M. PÚBLICO	T. JUSTIÇA	TOTAL
27	R\$ 1,78	R\$ 1,22	R\$ 0,33	R\$ 0,31	R\$ 0,30	R\$ 0,43	R\$ 10,64

Gustas e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.



OFICIAL DE RDCPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
35
Câmara Municipal
de Jacareí

Referente: PLL nº 065/2021 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadora Sra. Sônia Patas da Amizade.

Assunto do projeto: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.

PARECER Nº 186.1/2021/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau. Lei Municipal nº 1.887/78. Ressalvas. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sra. Sônia, pelo qual se busca a declaração de utilidade pública à Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.

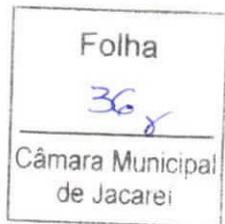
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, a autora visa reconhecer o empenho e o amor da Associação à causa animal.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A declaração pretendida na presente propositura deve se coadunar com a Lei Municipal nº 1.887/78, e suas subseqüentes alterações, lei essa que **dispõe sobre a declaração de utilidade pública, entre outras providências.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. Analisando a documentação trazida nos autos às fls., verificamos tratar-se de pessoa jurídica instituída no país, sem fins lucrativos, com caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional, sócio - ambiental (*preenche os requisitos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei Municipal*).

3. Conforme verificado, a Associação encontra-se constituída desde 20 de março de 2020, *ou seja*, há mais de 01 ano (*preenche o requisito do artigo 1º, inciso III, da referida Lei Municipal*).

4. Em relação aos requisitos dos incisos IV e V, do art. 1º, da legislação, **verificamos que foram atendidos na forma do ato constitutivo** (alínea "c", do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei Municipal – "**numa das formas**"); entretanto, **não visualizamos o relatório circunstanciado da Associação, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos do artigo 1º** (parágrafo 3º, do art. 1º, da Lei Municipal).

5. Portanto, referida documentação deverá constar nos autos para que, assim, o presente PLL possa prosseguir na sua tramitação legislativa, consoante a Lei Municipal nº 1.887/78.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela, **após a complementação da documentação**, poderá seguir para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **se encontrará** apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A proposição deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
37
Câmara Municipal de Jacareí

3. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 20 de agosto de 2021

(em trabalho remoto)

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP N° 235.902

Acolho o parecer, inclusive quanto à ressalva bem apresentada. De fato, o artigo 1º, §3º, da Lei Municipal nº 1887/1978, exige a apresentação de "um relatório circunstanciado da entidade, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos constantes deste artigo". Tal documento não foi apresentado com a propositura.

Todavia, como se trata de uma formalidade que pode ser providenciada com relativa celeridade, entendo que o processo poderá prosseguir se o referido relatório for brevemente juntado aos autos.

Encaminho o feito ao Setor de Proposituras, e solicito que este informe o interessado sobre a necessidade de apresentar o relatório antes que seja deliberado acerca do eventual arquivamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
38
Câmara Municipal
de Jacareí

Caso a providência seja realizada, o processo estará sanado e apto para prosseguimento.

Jacareí, 23 de agosto de 2021


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei do Legislativo nº 065/2021, de 12/08/2021

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.

Autora: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

TERMO DE JUNTADA

Faço a juntada ao PLL em referência da declaração assinada pelos membros da Diretoria da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, que objetiva atendimento ao parecer jurídico constante às fls. 35/38 dos autos.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de setembro de 2021.


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras

DECLARAÇÃO



Declaramos, para os devidos fins, que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CHEIRINHO DE MIAU, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, tem caráter beneficente de assistência aos animais, está registrada no Oficial de registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 9.578, e atende todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1887/1978 para que seja declarada como de utilidade pública.

Jacareí, 24 de agosto de 2021.

Fatima Aparecida de Moraes Ramos

Presidente

Sandra Mara Bueno

Vice-Presidente

Thallyta Arin'ne Orlandelli Martins de Mello

Diretora Administrativo Financeiro

Claudia Monteiro Dias de Oliveira Costa

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

ESL
Folha

41 F

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 65/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: ***A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, com recomendação para complementação de documentação (relatório circunstanciado da Associação assinado por todos os seus administradores). Tal declaração foi juntada ao Processo (fls. 039 e 040). Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.***

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de setembro de 2021.



VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.



VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente



VER. EDGARD SASAKI
Membro



Folha
42 F
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

	PLL N° 65/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miao.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora)	Plenário - Favorável	
HERNANI BARRETO (Membro)	Favorável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de setembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MOA



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 065/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DUDI	X			
2. EDGARD SASAKI	X			
3. HERNANI BARRETO	X			
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
5. MARIA AMÉLIA	X			
6. PAULINHO DO ESPORTE	X			
7. DR. RODRIGO SALOMON	X			
8. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
9. RONINHA	X			
10. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
12. ABNER DE MADUREIRA	X			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
29/09/2021	Favoráveis = <u>12</u> Contrários = <u>0</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>0</u>	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 013/2021-SP

Jacareí, 30 de setembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 29 de setembro p. passado:

LEI Nº 6.407 – *Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí.*

LEI Nº 6.408 – *Dispõe sobre a criação da Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.*

LEI Nº 6.409 – *Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras